



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.806/2003

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 2.415,40** (Dois mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), com a seguinte denominação:

07.05.08.241.0038.2.095 – SAC – Apoio a Pessoa Idosa – API  
3.3.90.30.08 – Material Didático e Pedagógico.....R\$ 500,00  
3.3.90.30.22 – Demais Materiais de Uso não Duradouro.....R\$ 388,00

07.05.08.241.0038.2.098 – Programa SAC – Apoio a Pessoa Idosa – Asilo  
3.3.90.30.12 – Material de Limpeza.....R\$ 259,00

07.05.08.244.0043.2.105 – Programa Apoio Socio Familiar – ASE-FAM  
3.3.90.32.04 – Gêneros Alimentícios.....R\$ 600,00  
3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 668,40  
TOTAL.....R\$ 2.415,40

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.415,40** (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos):

07.05.08.241.0038.2.095 – SAC – Apoio a Pessoa Idosa – API  
3.3.90.39.23 Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Treinamentos em Geral.....R\$ 888,00

07.05.08.241.0038.2.098 – Programa SAC – Apoio a Pessoa Idosa – Asilo  
3.3.90.30.08 – Material Didático e Pedagógico.....R\$ 59,00  
3.3.90.36.01 – Autônomos.....R\$ 200,00

07.05.08.244.0043.2.105 – Programa Apoio Sócio Familiar – ASE-FAM  
3.3.90.30.08 – Material Didático e Pedagógico.....R\$ 458,65  
3.3.90.32.06 – Material de Construção.....R\$ 809,75



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**TOTAL.....R\$ 2.415,40**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de Maio de 2003.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração